

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 89/2018 - CHAM. PÚBLICO  
N.º04/2018 - PROCESSO N.º 709/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO** portador da cédula de RG: n.º 20.609.175-8 CPF: n.º108.548.388-64, doravante simplesmente denominada Administração Pública e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º92.251.354/0037-38, com sede na Rua Del Rey, n.º186, bairro Sesmaria, no município de Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Kailash Castilho Pinotti, portador da cédula de identidade n.º4.598.697-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.692.018-21.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014, Decreto n.º 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a criação de um programa de atendimento a criança e adolescente único no município para prorrogação em mais 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, passando a vigência de **14 de maio de 2021 a 28 de setembro de 2021**, com o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.748,65 (trinta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2021
ASSISTÊNCIA SOCIAL	488 – 10.01.08.244.0017.2.033.335043.02.5000204	R\$ 24.653,70
	487 – 10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000	R\$ 9.094,95
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 33.748,65</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
**UBATUBA**



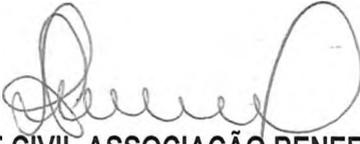
#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 de maio de 2021.

  
**JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMURT-AMURTEL**  
Representante Legal

#### Testemunhas:

  
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG 45.906.439-3

  
LETICIA ALVES DIONÍSIO  
RG 40.841.671-3

